

# CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA




**Construction**  
**S E R V I C E**  
**SOLUÇÕES ON E OFF SHORE**

*E. Pinheiro*  
CONSTRUCTION SERVICE  
CNPJ. 12.404.227/0001-81  
Sócio Administrador  
Eliemison da S. Pinheiro  
RG 113986893 IFP/RJ

## Estrutura do Código de Ética e Conduta

1. Introdução \_\_\_\_\_ pág. 03
2. Mensagem da Diretoria \_\_\_\_\_
3. Relações no Ambiente de Trabalho \_\_\_\_\_
4. Relacionamento Externo \_\_\_\_\_ pág. 04
5. Relacionamento com agentes públicos e proibição de vantagem indevida \_\_\_\_\_ pág. 05
6. Conflito de Interesses \_\_\_\_\_
7. Presentes e Entretenimentos \_\_\_\_\_ pág. 06
8. Gestão de Registros e Integridade das Informações \_\_\_\_\_
9. Canal de Denúncias \_\_\_\_\_

  
CONSTRUCTION SERVICE  
CNPJ. 12.404.227/0001-81  
Sócio Administrador  
Elienison da S. Pinheiro  
RG 113988893 IFPI/RJ

## 1. Introdução

O presente *Código de Ética e Conduta* tem por objetivo oferecer uma breve compreensão sobre as condutas éticas que orientam o compromisso da Construction Service com a retidão dos negócios e relacionamentos internos e externos da empresa.

Tais condutas precisam estar presentes no exercício diário das atividades dos colaboradores, que devem agir de acordo com as leis, normas, regulamentações, políticas e procedimentos internos.

## 2. Mensagem da Diretoria

Prezado(a),

A conduta ética, compartilhada e reafirmada neste documento é o fundamento de sustentação, desenvolvimento e fortalecimento da Construction Service.

As diretrizes e normas de comportamento que consideramos eticamente corretas estão aqui dispostas, como uma declaração formal do compromisso ético, dos princípios de transparência e respeito à igualdade de direito e à diversidade dos colaboradores (independentemente da posição hierárquica) e terceiros que atuam em nome da empresa, visando regular as condutas e ações de todos.

Devemos, portanto, realizar nossas atividades conforme os princípios e regras apresentadas neste *Código* e, com a sua especial participação, aprimorar e garantir a imagem e a reputação da empresa.

**Elienson Pinheiro**

Sócio Administrador

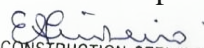
## 3. Relações no Ambiente de Trabalho

As relações no ambiente de trabalho devem ser pautadas pela cortesia, confiança, respeito, honestidade, ética e imparcialidade no relacionamento com todos com quem se mantém contato profissional interno ou externo à empresa, independente da posição hierárquica, de forma a contribuir para a manutenção do mais elevado padrão de respeito humano e profissional, no ambiente de trabalho bem como com a reputação e os interesses da empresa.

## COMPORTAMENTOS INACEITÁVEIS

Para melhor entendimento, exemplificamos abaixo algumas práticas não toleradas pela Construction Service:

- Assédios moral ou sexual

  
CONSTRUCTION SERVICE  
CNPJ: 12.404.227/0001-81  
Sócio Administrador  
Elienson da S. Pinheiro  
RG 113988893 - IFPRJ

3

- Tratamento desrespeitoso, descortês, ameaçador ou discriminatório para com qualquer pessoa, independentemente de nível hierárquico, cargo ou função;
- Discriminação em virtude de origem social, raça, cor, gênero, idade, religião, característica física ou orientação sexual;
- Utilizar, para fins particulares ou repassar a terceiros, tecnologias, metodologias ou informações de propriedade da empresa ou de terceiros, em poder da Construction Service, sem a devida autorização prévia e expressa;
- Manifestar-se em nome da empresa, inclusive em redes sociais, blogs ou qualquer outro tipo de veículo ou mídia, sem a devida autorização prévia;
- Desenvolver atividades externas que concorram com os negócios da empresa;
- Utilizar sistemas e recursos da companhia para exercer atividades que não sejam as profissionais específicas, estabelecidas para o colaborador, ou ainda, para propagação ou divulgação de boatos, pornografia, piadas, jogos ou propagandas político-partidárias;
- Comercializar quaisquer produtos ou serviços de caráter particular nas dependências da empresa;
- Trabalhar sob efeito de álcool ou de drogas ilegais;
- Atos que possam causar danos ao patrimônio da empresa.

#### **4. Relacionamento Externo**

O relacionamento com clientes, fornecedores, parceiros de negócios e concorrentes deve ser pautado pela honestidade, respeito e observância às leis vigentes.

**Cientes:** O relacionamento da Construction Service com os clientes deve ser norteado para satisfazê-los. Nosso atendimento deve ser focado no respeito, na cortesia e na eficiência, fornecendo informações claras e precisas e soluções adequadas..

**Fornecedores e parceiros de negócios:** A Construction Service tem como princípio trabalhar com fornecedores e parceiros de negócios idôneos. Adota práticas éticas e legais na seleção, negociação e administração de todas as atividades comerciais, tratando com respeito todos os fornecedores e parceiros de negócio, sem privilégios, favorecimento ou discriminação de qualquer natureza.

Todos os fornecedores e parceiros de negócios devem pautar seu comportamento pelos princípios expressos neste *Código de Ética e Conduta*.

**Concorrentes:** A Construction Service respeita as demais empresas que atuam no mercado e assegura uma concorrência saudável, baseando suas ações pelo comportamento ético e pelo cumprimento da legislação de defesa da concorrência.

  
CONSTRUCTION SERVICE  
CNPJ. 12.404.227/0001-81  
Sócio Administrador  
Elienison da S. Pinheiro  
RG 113988893 IFPI/RJ

## 5. Relacionamento com Agentes Públicos e proibição de Vantagem Indevida

A Construction Service mantém um relacionamento ético e transparente com os órgãos governamentais e reguladores. Sob nenhuma circunstância os colaboradores devem oferecer vantagens indevidas aos agentes públicos, sob pena da empresa ser seriamente prejudicada e estar sujeita, assim como o colaborador envolvido em tal prática, a processos judiciais, graves penalidades civis e criminais e sanções administrativas.

Vantagem indevida consiste da oferta de algo de valor a agente público, tais como: dinheiro, diversão, viagens, presentes, algo de valor para respectivos parentes, doações, dentre outros.

É vedada a concessão de benefícios diferenciados ou favorecimento aos agentes públicos, mesmo enquanto clientes da Construction Service, a qual poderá ser considerada uma vantagem indevida para fins das leis Anticorrupção.

Ressaltamos que a Construction Service mantém em suas atividades relacionamento com Entidades de Classe classificadas como públicas, cujos funcionários e dirigentes são considerados Agentes Públicos<sup>1</sup>, para fins das leis Anticorrupção.

Todos os colaboradores devem seguir também as diretrizes contidas no Manual Anticorrupção, disponível em nossa intranet em Programa Compliance e no site [www.constructionservice.com.br/](http://www.constructionservice.com.br/) em Governança Corporativa.


*<sup>1</sup> Agente público é todo aquele que presta qualquer tipo de serviço ao Estado, exerce funções públicas, ainda que transitoriamente, no sentido mais amplo possível dessa expressão, significando qualquer atividade pública.*

## 6. Conflito de Interesses

Os colaboradores devem zelar para que suas ações não conflitem com os interesses da Construction Service, nem causem dano à imagem e/ou reputação da empresa.

O conflito de interesses ocorre quando um colaborador influencia ou pode influenciar uma decisão da Construction Service que resulte ou possa resultar em algum ganho pessoal, direto ou indireto, para si, para membros da família ou amigos. Apenas para efeito exemplificativo, caracterizam conflito de interesses:

- Ter interesse pessoal que possa influenciar na realização de um possível negócio de interesse da Construction Service, como a contratação de parentes ou de fornecedores com os quais possua relações comerciais privadas;
- Obter privilégios particulares de fornecedores, prestadores de serviços, clientes e concorrentes em razão das suas atribuições na Construction Service.

  
CONSTRUCTION SERVICE  
CNPJ: 12.404.227/0001-81  
Sócio Administrador  
Elienison da S. Pinheiro  
RG 113988893 IFF/RJ

5

A contratação de parentes, tanto por consanguinidade<sup>2</sup> quanto por afinidade, somente será permitida pela Construction Service quando não implicar em conflito de interesse real ou aparente.

O conflito de interesses nem sempre é claro. Portanto, em caso de dúvidas, o colaborador deve consultar o seu gestor imediato e se tiver ciência de um conflito real ou aparente deverá relatá-lo para o Canal de Denúncias.

<sup>2</sup> consanguinidade (pai, mãe, filhos, irmãos, avós, netos, tios, sobrinhos, primos, etc.), afinidade (sogra, sogro, genro, nora, cunhado, cunhada, concunhado, concunhada, padrasto, madrastra, enteado e enteada, etc.).

## 7. Presentes e Entretenimentos

Podem ser aceitos ou ofertados, como um ato de cortesia ou fins institucionais, brindes, presentes e entretenimentos que não custem ou aparentem custar mais de R\$ 200,00, tais como:

- Cestas, panetones ou chocolates;
- Agendas, cadernos, canetas, lápis ou calendários;
- Ingressos para show, teatro e cinema;
- Eventos esportivos;

Não será aceito brinde, presente ou entretenimentos que exceder o valor de R\$ 200,00.

## 8. Gestão de Registros e Integridade das Informações

Todos os colaboradores são responsáveis pela informação contida nos registros e documentações que dão sustentação às atividades da Construction Service. Portanto, devem assegurar a correção e adequação dos dados, bem como manter toda a documentação de acordo com os procedimentos estabelecidos e as exigências legais e/ou fiscais.

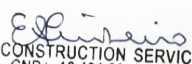
## 9. Canal de Denúncia

**Email:** [contato@constructionservice.com.br](mailto:contato@constructionservice.com.br)

## Compromisso e Adesão

O comprometimento dos colaboradores é fundamental para que o Código de Ética e Conduta seja um instrumento efetivo e de orientação de conduta em nome da empresa. Todos são responsáveis por sua aplicação no cotidiano profissional.

Magé, 25/08/2015.

  
CONSTRUCTION SERVICE  
CNPJ. 12.404.227/0001-81  
Sócio Administrador  
Elenilson da S. Pinheiro  
RG 113988893 IFPIRJ